

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS (AVISOS DE EDITAIS), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, EM FORMATO DIGITAL**, visando atender às necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, conforme especificações detalhadas, e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.2. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **menor preço global**.

1.3. **Natureza do Objeto:** para fins do disposto no Art. 6º, inciso XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, **o objeto desta licitação possui natureza de serviço comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado e **caracterizam-se ainda como serviços contínuos**, os quais são contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. Todo o procedimento administrativo será processado sob os autos do processo eletrônico nº **265/2026**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao **processo eletrônico nº 265/2026**, o qual concluiu pela indispensabilidade do SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS, especialmente de Avisos de Editais de Licitação.

2.2. A necessidade da contratação decorre do cumprimento do disposto no inciso I do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, ou, em se tratando de consórcio público, no ente federativo de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.3. A contratação de um jornal de grande circulação possibilita a ampla divulgação dos Editais de Licitação, garantindo maior alcance, transparência e efetividade na comunicação institucional.

2.4. Pois, jornais de grande circulação possuem elevada credibilidade junto à sociedade, além de atingirem um público diversificado e numeroso, o que potencializa a disseminação de conteúdos relevantes. Essa abrangência é essencial especialmente para publicações dos avisos de editais, que demandem visibilidade ampla e irrestrita.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

2.5. Vale ressaltar ainda, que o uso de jornal em formato digital apresenta diversas vantagens que contribuem para a modernização, eficiência e ampliação do acesso à informação.

2.6. **Vantagens da Contratação de Jornal em Formato Digital:**

- **Maior alcance e acessibilidade:** O conteúdo digital pode ser acessado de qualquer local e a qualquer momento, ampliando significativamente o público atingido, inclusive em diferentes regiões geográficas.
- **Rapidez na divulgação:** A publicação ocorre de forma imediata, permitindo que informações relevantes sejam disponibilizadas com agilidade, sem depender de prazos de impressão e distribuição física.
- **Redução de custos:** Elimina gastos com impressão, transporte e logística, tornando a contratação mais econômica a médio e longo prazo. Portanto, as empresas participantes da dispensa de licitação, poderão conceder maiores descontos.
- **Sustentabilidade:** Incentiva a diminuição de consumo de papel e insumos gráficos, contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis.
- **Facilidade de busca e armazenamento:** O conteúdo digital pode ser facilmente pesquisado, arquivado e recuperado, garantindo melhor organização e rastreabilidade das informações do setor de licitações do CIM Polinorte.
- **Integração com outras plataformas:** Pode ser compartilhado em redes sociais, sites institucionais e outros canais digitais, potencializando a divulgação.

2.7. Em resumo, a escolha por um jornal de grande circulação para publicação em formato digital, atende aos princípios da publicidade, eficiência e transparência da administração, garantindo que a informação cumpra sua finalidade de alcançar o maior número possível de interessados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A tabela abaixo detalha o objeto da contratação necessária para atender o Consórcio CIM Polinorte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL (CM/COLUNA)	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM FORMATO DIGITAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS CONFORME A LEI 14.133/21, DE	CENTÍMETRO POR COLUNA	1.500		

	SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, POR DEMANDA.				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

3.2. A empresa contratada deverá realizar a publicação dos avisos de licitação/matérias legais no caderno de classificados do Jornal, na forma digital, nos dias determinados pela Seção de Contratação, conforme modelos a serem enviados, a ser composto em colunas, de acordo com a editoração do jornal, sempre individualizadas em relação às outras.

3.3 As publicações deverão ser efetuadas na data estabelecida pelo Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico (e-mail), no seguinte prazo:

a) Até às **16 horas** do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

b) A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e encaminhar, no mesmo dia ao contratante, a arte do anúncio bem como a autorização de inserção contendo os dados da publicação, as dimensões e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado.

3.4. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação.

3.5. A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades.

3.6. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, Grande Vitória e Interior do Estado.

3.7. Na ocorrência de feriados no município sede da empresa contratada, que impossibilitem a publicação do ato, a contratada deverá comunicar previamente ao CIM Polinorte, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3.8. O regime de execução será por empreitada por menor preço, uma vez que a prestação dos serviços se dará sob demanda e o pagamento será efetuado mensalmente conforme anúncios efetivamente publicados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento efetivo da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. A contratação deve garantir o serviço contínuo de publicidade legal, de forma a assegurar o cumprimento do inciso I do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Com relação aos serviços, a contratação deverá garantir ampla visibilidade das publicações. Assim, a empresa contratada deve assegurar que os avisos de edital tenham elevada acessibilidade, permitindo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

que o conteúdo digital seja consultado a qualquer momento e de qualquer local (online), ampliando significativamente o público alcançado, inclusive em diferentes regiões geográficas do estado do Espírito Santo.

4.1.3. O site em que estarão as publicações deverá ter Integração com outras plataformas: podendo ser compartilhado em redes sociais, sites institucionais e outros canais digitais, potencializando a divulgação.

4.1.4. **A empresa contratada deverá facilitar a busca e armazenamento das publicações:** O conteúdo digital deverá ser facilmente pesquisado, arquivado e recuperado, garantindo melhor organização e rastreabilidade das informações do setor de licitações do CIM Polinorte e da população em geral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FLUXO DE PEDIDOS (ORDENS DE SERVIÇO):

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, enviada eletronicamente à Contratada pelo município interessado ou pelo Consórcio.

5.1.2. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme demanda e necessidade do CIM Polinorte.

5.1.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e encaminhar, no mesmo dia ao contratante, a arte do anúncio bem como a autorização de inserção contendo os dados da publicação, as dimensões e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado.

5.1.4. Na ocorrência de feriados no município sede da empresa contratada, que impossibilitem a publicação do ato, a contratada deverá comunicar previamente ao CIM Polinorte, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1.1. O prazo de vigência dos contratos ou notas de empenho decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. O objeto é caracterizado como serviço contínuo (essencial para a continuidade dos serviços administrativos, especialmente do setor de compras e de licitações), a administração poderá prorrogar o contrato mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 107 da citada Lei.

6.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.2.1.1. Gestor do Contrato (CIM Polinorte): Responsável pelo controle do saldo global, reequilíbrios, aplicação de sanções administrativas e coordenação geral do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

6.2.1.2. Fiscal do Contrato/Empenho: Agente designado pelo CIM Polinorte para o acompanhamento técnico e administrativo de cada Ordem de Serviço específica.

6.3 SUPERVISÃO DA QUALIDADE:

6.3.1. Instrução de Processos de Sanção: Receber as notificações de falhas enviadas pelos fiscais municipais e instaurar o processo administrativo para aplicação de multas, suspensão ou impedimento de licitar.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. O objeto será recebido em duas etapas fundamentais:

6.3.1.1. **Prazo de Execução:** A empresa contratada deverá realizar a publicação dos avisos de licitação/matérias legais no caderno de classificados do Jornal, nos dias determinados pela Seção de Contratação, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

6.3.1.2. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da publicação do ato (aviso de edital) pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para conferência de conformidade com o texto do aviso de edital.

6.3.1.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrera em até **2 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após testes de funcionalidade, verificação de manuais e conformidade o texto do aviso de edital e as especificações do termo de referência.

7.1. DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

7.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

7.1.2. **Envio da Documentação:** A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada, exclusivamente por e-mail, ao endereço eletrônico indicado pela Contratante.

7.1.3. **Requisitos da Nota Fiscal:** Deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo e do Contrato/Ata, descrição detalhada dos itens (idêntica à proposta), valores unitários e totais, além dos dados bancários da Contratada.

7.1.4. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7.2.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do ateste definitivo e da aceitação da documentação fiscal.

7.2.2. Erros de Faturamento: Eventual incorreção no documento fiscal suspenderá o prazo de pagamento, que fluirá integralmente a partir da sua reapresentação correta, não gerando ônus financeiro à Administração durante a suspensão.

7.3. DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. A nota fiscal eletrônica deverá conter, obrigatoriamente:

7.3.1.1. O mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento/Habilitação;

7.3.1.2. O número do Processo Administrativo e do Contrato;

7.3.1.3. A descrição detalhada dos produtos, valores unitários e totais;

7.3.1.4. Dados da conta bancária para depósito.

7.3.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no presente Contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria.

7.3.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e proposta de preço exigidas no certame.

7.4. DAS DEDUÇÕES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.4.1. **Vedação:** É terminantemente vedada a antecipação de pagamento, conforme diretrizes do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. **Retenções:** O Contratante poderá deduzir do pagamento valores devidos pela Contratada a título de multas ou inadimplementos contratuais.

7.4.3. **Atraso da Administração:** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do percentual de 0,005% (zero, zero, zero, cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2. A modalidade licitatória será por **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

8.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois o objeto da demanda NÃO admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza do serviço a ser contratado neste termo de referência, se verifica especificidade que exija que seja executado por única empresa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.8. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.1.2. Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, onde está localizada a empresa, devidamente vigente, válido e com autenticidade, afim de comprovar a autorização para o exercício das atividades.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

10.2. O valor estimado deste processo se deu através da coleta de dados públicos, ou seja, por meio de informações obtidas em processos públicos vigentes, tais como contratos firmados por entes públicos. Foram considerados para fins de precificação, o Contrato do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, celebrado com a empresa TELEVISÃO VITÓRIA S/A (JORNAL FOLHA VITÓRIA), e o contrato nº 002/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ celebrado com a empresa AQUI NOTÍCIAS, COMUNICAÇÕES & GESTÃO DE EVENTOS LTDA (JORNAL AQUI NOÍCIAS), anexo nos autos do processo nº 265/2025.

10.3. O método adotado para a definição do valor estimado da contratação foi a média aritmética simples, tendo em vista que os preços obtidos se mostram homogêneos e apresentam reduzida variação entre si.

10.4. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. É de suma importância que este tópico seja tratado com a devida atenção, todos os valores, incluindo aqueles vinculados ao fornecimento de treinamento, devem estar conclusos no valor da proposta.

11. DA GARANTIA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos serviços, o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

12. DOS REAJUSTES

12.1. Os preços fixados na conclusão do processo de dispensa de licitação são irreajustáveis dentro de um período de um ano, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base no IPCA ou outro índice que seja específico do setor em questão, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tal previsão está amparada no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas inerentes da contratação realizada, conforme o presente Termo de Referência correrá à conta do orçamento do CIM POLINORTE, para o corrente exercício, tais como do seguinte projeto/atividade:

- PROJETO/ATIVIDADE: 01 101 04 122 0001 2.001 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e os detalhes apresentados em sua Proposta Comercial;
- 14.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente: o objeto da licitação, os valores unitários e totais, além do número do processo administrativo, número do contrato, e da Ordem de Serviço que deu origem à contratação;
- 14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos técnicos que sejam solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, relativos a qualquer problema ou intercorrência técnica relacionada aos materiais fornecidos;
- 14.4. Refazer os serviços, sem ônus para a Administração, que apresentarem erros;
- 14.5. Não transferir a terceiros, os serviços, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão e sanção administrativa;
- 14.6. Tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste instrumento exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);
- 14.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência por escrito do órgão gerenciador do Consórcio;
- 14.8. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração social, modificação de finalidade ou estrutural da empresa que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.9. Atender, em tempo razoável e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as determinações da fiscalização para corrigir defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento.
- 14.10. Parágrafo Único: O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e segurança dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou vícios ocultos detectados mesmo após a aceitação do item.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;
- 15.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;
- 15.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

15.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

15.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.1.1.2. MULTA:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

16.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. FASE DE PROPOSTAS:

16.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

16.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

16.12.4. Em virtude do princípio da eficiência e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

17. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **Missleide Barboza – Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações;**

18.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

19.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

19.2. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, rege-se-á pela Lei 14.133/2021.

Missleide Barboza

Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações
CIM Polinorte

